PREFEITURA MUNICIPAL
PONTALINA
Adm. 2005/2008
Respeito ao cidadão
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI Nº 1.208/2007 **DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007**

"Dá nova redação ao parágrafo único do art. 119 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 39, II, da Lei Orgânica Municipal, apresenta a seguinte Emenda, que depois de APROVADA, será promulgada:

Art. 1º - O Parágrafo único do inciso VIII, art. 119, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.119 –
VIII –
Parágrafo único – Para concorrer ao cargo de Diretor de Escola necessário se faz que o interessado tenha, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício em cargo integrante da carreira do magistério Municipal de 01 (hum) ano de efetivo serviço no estabelecimento de ensino onde pretende candidatar-se.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Pontalina, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de dezembro de 2007.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina, 28 de 12 de 2007
Secretário de Gestão Administrativa

RECEBEMOS
EM 15/1/08.
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.208./2007

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "Dá nova redação ao parágrafo único do art. 119 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.208/2007, datada de 28 de dezembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, ao 28 de dezembro de 2007.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM 15/01/08
Câmara Municipal de Pontalina